SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL SEGURANÇA DO TRABALHO E GEOLOGIA E MINAS - CEEC

REUNIÃO ..... : **ORDINÁRIA Nº 18/2017**
DECISÃO ..... : **806/2017-CEEC**
PROCESSO ..... : **303805/2017**
INTERESSADO . : **FACULDADE DE CASTANHAL - FCAT**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DA FACULDADE DE CASTANHAL - FCAT, COM A MESMA A SER DENOMINADA **FACULDADE ESTÁCIO DE CASTANHAL – ESTÁCIO CASTANHAL**.

D E C I S Ã O

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Geologia e Minas - CEEC, apreciando a solicitação de atualização do cadastro da **FACULDADE DE CASTANHAL - FCAT**, apreciando o processo que trata da mesma a ser denominada **Faculdade Estácio de Castanhal – Estácio Castanhal**, no cadastro da referida instituição de ensino. Considerando: que as câmaras especializadas decidem sobre processos de registro profissional ou de cadastramento institucional que tenham sido previamente instruídos pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, conforme Parágrafo 2º, do Art. 5º, do Anexo II da Resolução n° 1.073, de 19 de abril de 2016 – CONFEA; que o processo de cadastramento de Instituição de Ensino deve ser instruído conforme o Art. 3º, do Anexo II da Resolução n° 1.073, de 19 de abril de 2016 –CONFEA; que conforme o Parágrafo primeiro do Art. 5º, constante do Anexo II da Resolução n° 1.073, de 19 de abril de 2016 –CONFEA: "o cadastramento institucional será efetivado após instrução pela CEAP do Crea, quando houver, sua apreciação pelas câmaras especializadas competentes e sua aprovação pelo plenário do Crea, mediante a atualização das informações referentes à instituição de ensino e aos seus cursos regulares junto ao sistema oficial de ensino brasileiro no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC". **DECIDIU** por unanimidade: 1) aprovar a atualização do cadastro da Faculdade de Castanhal **– FCAT** passando a mesma a ser denominada **Faculdade Estácio de Castanhal – Estácio Castanhal**, da mantenedora Faculdades Integradas de Castanhal Ltda-ME que oferece os cursos de Engenharia Civil, Especialização em Pericia, Auditoria e Gestão Ambiental, em cumprimento ao disposto no Anexo II da Resolução nº 1.073/2016 do CONFEA. 2) encaminhar o processo para a Gerência de Registro e Cadastro, conforme delegação de competência dada pela **Decisão Plenária PL/PA 088/2017**. A reunião foi coordenada pelo ENG. CIV. ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO, tendo sido, este processo, relatado pelo Conselheiro (a) ENG. CIV. FABRÍCIO FIGUEREIDO DE ALENCAR, Presente os conselheiros ENG. CIV. ALEMAR DIAS RODRIGUES JUNIOR, ENG. CIV. FERNANDO AUGUSTO FERREIRA DO VALLE, ENG. CIV. ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO, ENG. CIV. ANTONIO NÓE CARVALHO DE FARIAS, ENG. SANIT. AUGUSTO ALVEZ ORDONEZ, ENG. CIV. EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO, ENG.CIV./ENG. MEC./ENG. SEG. TRAB. JOSÉ DA SILVA NEVES, GEÓL. JOSE MARIA DO NASCIMENTO PASTANA, ENG. CIV. PABLO VINICIUS RANGEL CANTO, ENG. AMB. MARIANE FURTADO GONÇALVES, ENG. CIV. REGINA MARQUES DIAS, ENG. CIV./ENG. SEG. TRAB. RUI DINAMAR ANDRADE, ENG. CIV. MIKE DA SILVA PEREIRA.-.-.-